

## **RESOLUÇÃO CRCSE N° 551/2020**

**APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,** usando das atribuições que lhe confere a alínea “f” do art. 9º do regime interno.

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos da Resolução 1.370/2011;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer nº 019/2020 de 18 de novembro de 2020, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2021, que estima a Receita em **R\$ 1.769.120,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil e cento e vinte reais)** e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64 e Resolução CFC nº 1.161/09.

### **RECEITAS**

		<b>R\$</b>
<b>6.2.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1.769.120,00</b>
6.2.1.1.	Contribuições	1.455.916,67
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	40.440,16
6.2.1.3	Financeiras	118.532,87
6.2.1.4	Transferências	122.079,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	32.151,30

**Art. 3º** - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

<b>DESPESAS</b>		<b>R\$</b>
<b>6.3.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.767.620,00</b>
6.3.1.1.	Pessoal e Encargos	993.737,48
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	405.820,52
6.3.1.4	Financeiras	38.300,00
6.3.1.5	Transferências Correntes	100,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	326.400,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	3.262,00
<b>6.3.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.500,00</b>
6.3.2.1	Investimentos	1.500,00

**Art. 4º** - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Aracaju, 18 de novembro de 2020.

**Contador Vanderson da Silva Mélo**  
*Presidente CRCSE*